



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO
- CNIg -**

**- ATA -
I REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL
DE IMIGRAÇÃO**

Dia: 20 de fevereiro de 2018

Brasília/DF

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO
- CNIg -

Dia: 20/02/2018

Hora: 09h:30min às 18:00

Local: Sala de Reuniões Sala 902 – 9º andar – Edifício Sede – Ministério do Trabalho – Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Brasília – Distrito Federal.

ATA DA I REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

1 Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, as nove horas e trinta minutos, na
2 sala de reuniões 902, do Edifício Sede do Ministério do Trabalho, Esplanada dos Ministérios,
3 Brasília, Distrito Federal, sob a presidência do **Sr. Hugo Medeiros Gallo da Silva**, teve
4 início a Primeira Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração – CNIg. Expedida a
5 convocatória a todos os membros, Titulares e Suplentes, estavam presentes os representantes
6 do Poder Público e da Sociedade Civil: Sr. Ivon Jorge da Silva, representante do Ministério
7 da Justiça (**MJ**); Sr. Paulo Roberto Soares Pacheco, representante do Ministério das Relações
8 Exteriores (**MRE**); Sr. Osório Vilela Filho, representante do Ministério da Agricultura,
9 Pecuária e Abastecimento (**MAPA**); Sr. Alcebíades Gomes Pereira Junior, representante do
10 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (**MDIC**); Sra. Lídia Miranda de Lima,
11 representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (**MCTIC**);
12 Sra. Maria Auriana Pinto Diniz, representante do Ministério da Educação (**MEC**); Sr. Odilon
13 dos Santos Braga, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil
14 (**CTB**); Sr. Elias Ferreira, representante da Força Sindical (**FS**); Sr. Edson Stefani,
15 representante da União Geral dos Trabalhadores (**UGT**), Sr. José Juvino da Silva Filho,
16 representante da Central dos Sindicatos Brasileiros (**CSB**), Sra. Christina Aires Corrêa Lima,
17 representante da Confederação Nacional da Indústria (**CNI**); Sra. Taciana Machado de Barros
18 (**CNA**); Sr. Thiago Luiz Ticchetti, representante da Confederação Nacional do Transporte
19 (**CNT**). Sra. Fernanda Antonia da Fonseca Sobral, representante da Sociedade Brasileira para
20 o Progresso da Ciência (**SBPC**). **Dos Observadores:** Sr. Thiago Lindopho Chaves (**AGU**);
21 Sr. Diego Lourenço Carvalho e Sr. Antonione de Torres Ferreira, representantes da Agência
22 Brasileira de Inteligência (**ABIN**); Sr. Duval Magalhães Fernandes, representante da

23 Comissão Nacional para População e Desenvolvimento (CNPd); Sr. Gustavo Zortea da
24 Silva, representante da Defensoria Pública da União (DPU); Sra. Ir. Rosita Milesi,
25 representante do Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH); Sra. Cristiane Maria S.
26 Lopes (MPT); Sra. Cláudia Giovannetti Pereira dos Anjos (MDH); Sra. Cynthia Sampaio
27 (OIT); Sr. Flávio Henrique Diniz Oliveira, representante da Polícia Federal (PF); Sra. Silvia
28 Maria de Pinto Ferreira, representante da Secretaria de Previdência (SP/MF). **Dos Servidores**
29 **da Coordenação de Apoio ao Conselho Nacional de Imigração:** Sr. Luiz Alberto Matos
30 dos Santos; Sra. Ana Paula Santos da Silva; Sra. Ana Priscila Martins da Cruz e Sra. Glenda
31 Cristine Cruz Corrêa. **E dos convidados:** Sra. Marília de Macedo, representante do
32 Observatório de Migrações (OBMIgra); Sr. Leonardo Cavalcanti, representante da
33 Universidade de Brasília (UnB); Sra. Rosana Baeninger, professora da Universidade de
34 Campinas (Unicamp); Sra. Patrícia Ponte Araújo, representante da Assessoria
35 Multidisciplinar da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC/MPF); Sra. Ilana
36 Szahó, assessora da Defensoria Pública da União (DPU). **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:**
37 Sr. Rinaldo Gonçalves de Almeida, representante do Ministério do Trabalho (MTb); Sra.
38 Marjolaine Bernadette Julliard Tavares do Canto, representante da Confederação Nacional do
39 Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC); Sra. Kelly Dantas, representante da
40 Confederação das Instituições Financeiras (CNF); **ABERTURA: o Sr. Presidente Hugo**
41 **Medeiros Gallo da Silva** deu boas-vindas a todos presentes e ressaltou os desafios que ainda
42 serão enfrentados pelo Conselho em relação à nova Lei de Migração, bem como justificou a
43 dificuldade enfrentada pelo Ministério em relação a compra de passagens e destacou a
44 provável alteração na data da reunião ordinária de março. Em seguida, instou à aprovação da
45 Agenda Provisória da I Reunião Ordinária do CNIg de 2018: 1) Abertura; 2) Aprovação da
46 Agenda Provisória; 3) Aprovação das Atas da IX e X Reunião Ordinária do CNIg de 2017; 4)
47 Relato do GT: Regulamentação da Lei 13.445 de 24 de maio de 2017 – Adequação das
48 Resoluções Normativas e Resolução Administrativa do CNIg; 5) Assuntos Diversos –
49 Lançamento do livro “Migração Sul-Sul”, organizado pela Professora Rosana Baeninger; –
50 Processos Remanescentes da Resolução Normativa nº 27/98 (protocolados antes da vigência
51 da Lei nº 13.445/2017); – Criação de Grupo de Trabalho para tratar da atração de mão de
52 obra em áreas estratégicas ou com déficit de competências profissionais para o País e
53 investimento; 6) Processos a serem relatados e alguns pontos extra pauta: Aplicabilidade da
54 RN 06 em relação ao prazo anterior de 90 dias; ratificação da Convenção 143 sobre
55 trabalhadores migrantes e; a inserção de debate da reformulação do Decreto sobre a
56 organização e composição do CNIg. Após a APROVAÇÃO da agenda da I Reunião do

57 CNIg, o **Sr. Presidente Hugo Medeiros Gallo da Silva**, passou a aprovação das Atas da IX
58 e X Reunião Ordinária do CNIg. O **Sr. Osório Vilela Filho (MAPA)** pontuou algumas
59 correções a serem feitas na Ata da IX reunião. A **Sra. Maria Auriana (MEC)** indagou se a
60 apresentação da CAPES seria incluída em Assuntos Diversos. O **Sr. Presidente Hugo**
61 **Medeiros Gallo da Silva** confirmou a inclusão da apresentação em Assuntos Diversos e
62 declarou aprovada as Atas da IX e X Reunião Ordinária do CNIg e passou a palavra ao **Sr.**
63 **Luiz Alberto Matos dos Santos (MTb)** que informou que as redações propostas nas
64 Resoluções não promoviam muitas alterações nos textos anteriores e pontuou que o texto
65 final seria compartilhado com os Conselheiros antes de ser encaminhado à Consultoria
66 Jurídica do Gabinete do Ministro. Passou, então, a pontuar sobre as alterações propostas na
67 antiga Resolução Administrativa nº 09 que era direcionada para processos do CNIg e que
68 agora seria a Resolução Administrativa nº 01. A **Sra. Cristiane Maria S. Lopes (MPT)**
69 pontuou duas sugestões: i) a possibilidade da troca da publicação no Diário Oficial da União
70 por remessa de carta registrada para o endereço fornecido pelo imigrante, tendo em vista a
71 questão da desburocratização e economicidade; ii) a possibilidade de inclusão de um
72 parágrafo que dispense a necessidade de tradução para países que utilizam o idioma espanhol,
73 com base no princípio da integração da América Latina, disposto na Constituição. O **Sr.**
74 **Presidente Hugo Medeiros Gallo da Silva** esclareceu que a publicação no Diário Oficial é
75 uma questão de publicidade dos Atos da Administração Pública e que, independente disso, é
76 feita a comunicação via e-mail ao interessado. O **Sr. Gustavo Zortea da Silva (DPU)**
77 pontuou sua preocupação em relação a tradução e o custo que isso representaria para as
78 pessoas. O **Sr. Presidente Hugo Medeiros Gallo da Silva** propôs a inclusão da questão da
79 notificação ao interessado no texto da Resolução e que a proposta de dispensa da tradução de
80 documentos seja encaminhada à Consultoria Jurídica para validação e, em caso positivo, essa
81 informação seria inserida na Resolução e disponibilizada para ciência do Conselho. De posse
82 da palavra, o **Sr. Gustavo Zortea da Silva (DPU)** informou que a Defensoria protocolou
83 pedido junto ao CNJ a respeito de “relativização documental” e, como resposta, houve uma
84 determinação para todas as Corregedorias dos Estados, que nas suas regulamentações, quando
85 do registro no cartório, fosse observado o disposto na Lei de Migração a respeito dos
86 imigrantes que estivessem em situação de acolhida humanitária ou em situação de
87 vulnerabilidade para que pudessem se valer dos documentos que dispusessem. Em seguida,
88 disponibilizou esse documento para conhecimento do Conselho. A **Sra. Christina Aires**
89 **Corrêa Lima (CNI)** sugeriu que quando o documento fosse encaminhado à CONJUR, que se
90 fizesse menção de que a dispensa seria para documentos simples que possam ser facilmente

91 compreendidos pela autoridade que esteja analisando o processo, ressalvada a possibilidade
92 do analista requerer a tradução juramentada, em caso de dúvida. Com a palavra, o **Sr. Luiz**
93 **Alberto Matos dos Santos (MTb)** esclareceu que a solicitação partirá da DPU e que as
94 ponderações acerca do referido assunto será inserida na Nota Técnica a ser encaminhada à
95 CONJUR. Na sequência, o **Sr. Presidente Hugo Medeiros Gallo da Silva** a fim de não
96 comprometer o conhecimento do texto das minutas por todos, fez o seguinte
97 encaminhamento: Serão feitas as alterações propostas nas minutas das Resoluções que foram
98 debatidas no Grupo de Trabalho, após isso, as minutas serão disponibilizadas aos
99 Conselheiros para leitura e prazo para manifestação e, havendo novas alterações, as mesmas
100 seriam incorporadas às minutas e disponibilizadas novamente por e-mail para aprovação. A
101 **Sra. Maria Auriana (MEC)** ressaltou que seria importante a definição de um prazo para
102 aprovação das Resoluções, tendo em vista que uma delas impacta diretamente no trabalho do
103 Ministério da Educação. Após consulta ao Plenário, o **Sr. Presidente Hugo Medeiros Gallo**
104 **da Silva** definiu os seguintes prazos: - dois dias úteis para manifestação; - dois dias para a
105 Secretaria do Conselho fazer a compilação e; - um dia útil para aprovação. Passou, então,
106 para o próximo ponto da Agenda – Assuntos Diversos - a respeito dos processos
107 remanescentes da RN 27/98, protocolados dentro da vigência da Lei anterior, que ainda não
108 haviam sido deliberados. Informou que, esse tema foi submetido à Consultoria Jurídica do
109 Ministério do Trabalho que ratificou o entendimento de que competiria ao Conselho Nacional
110 de Imigração a análise e deliberação desses pedidos e, conforme conversado em reunião feita
111 com a DPU e o IMDH ficou acertado que a reunião limite para deliberação e aprovação de
112 todos esses casos seria na reunião de Abril. Ressaltou que na presente reunião seria relatado o
113 caso de aproximadamente 1352 imigrantes e, também informou que, cerca de 600 foram
114 retirados da presente relatoria pela ausência de documentação, logo, esse prazo seria para que
115 a DPU e o IMDH levantasse a documentação e esclarecesse aos interessados, para que os
116 mesmos não fiquem prejudicados e possam trazer a documentação. Seguiu, ressaltando o
117 ponto trazido pela Polícia Federal a respeito de publicações ocorridas anteriormente e do
118 procedimento de pesquisa de óbices. Com a palavra, o **Sr. Luiz Alberto Matos dos Santos**
119 **(MTb)** explanou sobre o procedimento anterior em relação a pesquisa de óbices e, esclareceu
120 que devido ao retrabalho que se tinha na Polícia Federal a respeito das pesquisas, decidiu-se
121 que o Conselho recepcionaria os pedidos e, após aprovação, seriam encaminhados à Polícia
122 Federal para que antes do registro, fosse feita a pesquisa de óbices. Porém, considerando
123 situações adversas ocorridas em relação à publicação, a Polícia Federal pediu para que fosse
124 retomado o procedimento anterior de pesquisa de óbices. De posse da palavra, o **Sr. Flávio**

125 **Henrique Diniz Oliveira (PF)** informou que a Polícia Federal recebeu alguns
126 questionamentos da Defensoria Pública e da Cáritas do Rio de Janeiro sobre a exigência de
127 certidões para fins de registro do imigrante. Citou o caso dos haitianos que foi um caso de
128 grande publicação, onde se teve um despacho conjunto que condicionava a apresentação de
129 certidões para registro junto à Polícia Federal e, em relação às novas publicações essa questão
130 da exigência de certidões não estava clara, o que resultou em demandas de vários órgãos a
131 respeito do tema e, concluiu solicitando um posicionamento oficial do Conselho a respeito da
132 apresentação do respectivo documento. A **Sra. Ir. Rosita Milesi (IMDH)** pontuou sobre a
133 dificuldade de se obter as certidões negativas nos Estados e ressaltou que muitos pleitos e
134 dificuldades que se tem são típicos do momento de transição. Em breves palavras, o **Sr.**
135 **Presidente Hugo Medeiros Gallo da Silva** fez algumas observações: i) O Decreto não exige
136 certidão estadual, exige apenas dos últimos cinco anos onde o imigrante residiu; ii) Foi
137 encaminhada solicitação à Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça para que se
138 pronunciasse a respeito da questão das certidões, sendo necessário aguardar esse
139 posicionamento a fim de trazer a disposição sobre as certidões para as Resoluções do
140 Conselho e, concluiu esclarecendo a diferença entre a certidão e a consulta de óbices para os
141 processos com base na RN 27. Em seguida, franqueou a palavra ao **Sr. Gustavo Zortea da**
142 **Silva (DPU)** que explicou que as dificuldades enfrentadas pelos imigrantes no momento de se
143 registrarem foi o que motivou o assunto das certidões no âmbito da RN27. Na sequência, o
144 **Sr. Presidente Hugo Medeiros Gallo da Silva** esclareceu que o Decreto, em sua parte final
145 deixa claro que será observado o procedimento anterior e que é necessário que se tenha
146 tranquilidade e sabedoria para transmitir a informação correta aos usuários. De posse da
147 palavra, o **Sr. Flávio Henrique Diniz Oliveira (PF)** esclareceu que, em casos em que
148 ocorreu despacho conjunto, teve-se uma delegação ou uma postergação de apresentação das
149 certidões para o momento do registro e que a Polícia Federal precisa de um posicionamento
150 do CNIg se haverá algum tipo de encaminhamento para que se solicite as certidões a fim de
151 que não se tenha problemas com o interessado. De pronto, o **Sr. Luiz Alberto Matos dos**
152 **Santos (MTb)** informou que havia sido solicitado à CONJUR orientação para os casos de
153 pedidos com base na Resolução 27, os quais foram tutelados pela Defensoria Pública e
154 protocolados antes da vigência da nova Lei e que devido a dificuldades e limitações
155 administrativas não haviam sido analisados. Em resposta, a CONJUR emitiu parecer
156 afirmativo para que se aplique a mesma normativa para os que ingressaram antes da nova
157 legislação. Por fim, concluiu informando a proposta da Secretaria: Encaminhar cópia do
158 parecer e esclarecer que o entendimento é de que deve-se aplicar o mesmo dispositivo legal

159 para os pedidos remanescentes com base na RN 27 que foram protocolados antes da vigência,
160 contudo, passando pelo óbice para ver se tem algo que impeça o registro. Complementando, o
161 **Sr. Presidente Hugo Medeiros Gallo da Silva** esclareceu que a questão da publicação era
162 pra que não houvesse duas publicações, sendo desnecessária a segunda, no intuito de se
163 aproveitar a primeira. Ressaltou, ainda, que o Ministério do Trabalho nunca fez consulta de
164 óbice e que esse procedimento sempre foi feito junto à Polícia Federal e acredita que o
165 encaminhamento deve ser o mesmo de antes: a consulta sendo feita pela Polícia no momento
166 do registro. De posse da palavra, a **Sra. Christina Aires Corrêa Lima (CNI)** observou que o
167 CNIg não pode dispensar uma exigência legal e o mais seguro é se manter o procedimento
168 anterior e orientar a Polícia Federal para pedir as certidões devidas legalmente. Em breves
169 palavras, a **Sra. Ir. Rosita Milesi** esclareceu que antes era exigida uma declaração de que a
170 pessoa não foi condenada, não responde a processo no país de origem e uma certidão
171 negativa do país onde se encontra. Complementando, o **Sr. Luiz Alberto Matos dos Santos**
172 **(MTb)** destacou que o parecer da CONJUR é no sentido de que se dê o mesmo tratamento,
173 logo, se a Polícia solicitou certidão dos pedidos anteriores, deveria haver tratamento
174 isonômico para os casos remanescentes. Com a palavra, a **Sra. Christina Aires Corrêa**
175 **Lima (CNI)** se posicionou destacando que se não houve análise da questão das certidões pela
176 CONJUR, deve-se seguir a regra geral na forma da legislação anterior à Lei de Migração,
177 sendo essa posição mais segura juridicamente para o Conselho. Na sequência, o **Sr.**
178 **Presidente Hugo Medeiros Gallo da Silva** propôs enviar para a Polícia Federal o parecer da
179 CONJUR que analisou o procedimento anterior e a proposta de redação, no sentido de que o
180 deferimento por parte do Conselho não dispensa a apresentação dos documentos exigidos em
181 lei, para que a Polícia tenha o respaldo de exigir a documentação no momento do registro.
182 Em breves palavras, o **Sr. Ivon Jorge da Silva (MJ)** fez menção ao despacho conjunto que
183 regularizou os haitianos, no qual era solicitado claramente, dentre outros documentos, a
184 apresentação da certidão negativa de antecedentes criminais emitida no Brasil e que, na sua
185 opinião, era documento base para a regularização. Após os esclarecimentos, o **Sr. Presidente**
186 **Hugo Medeiros Gallo da Silva** solicitou que a Secretaria registrasse o encaminhamento de
187 que na publicação constasse que o “deferimento por parte do CNIg não dispensa a
188 apresentação dos documentos com base na Lei 6815 e para fins de registro”. Em continuidade
189 à reunião, o **Sr. Presidente Hugo Medeiros Gallo da Silva** explanou sobre a crítica do
190 Tribunal de Contas da União em relação à adoção de uma política migratória específica para
191 mão de obra altamente qualificada e outras questões de interesse do país e, diante disso,
192 propôs a criação de dois grupos de trabalho: um voltado para mão de obra qualificada em

193 áreas estratégicas ou com déficit de competência de profissionais no país e outro voltado para
194 investimento e, após aprovação da plenária, restou criado os grupos do trabalho para tratar
195 dos dois temas. Ressaltou, ainda, que a criação do grupo também será objeto de resposta ao
196 Tribunal de Contas da União e finalizou explanando que a Secretaria vai minutar a resposta
197 do Conselho Nacional de Imigração, disponibilizar aos conselheiros para que possam fazer
198 suas contribuições e, após isso, a resposta será enviada ao Tribunal de Contas da União. O Sr.
199 **Osório Vilela Filho (MAPA)** questionou se seria falado sobre o Decreto que trata do
200 funcionamento do CNIg. Em resposta, o **Sr. Presidente Hugo Medeiros Gallo da Silva**
201 informou que no próximo grupo de trabalho relacionado à regulamentação da lei, será
202 disponibilizada minuta do Decreto com as adaptações trazidas pela nova lei para ser debatido
203 no grupo. Em seguida, passou a palavra para a **Sra. Maria Auriana (MEC)** que em breves
204 palavras pontuou sobre a dificuldade que o Ministério da Educação tem tido em relação a
205 vistos e que seria interessante o Conselho ouvir um pouco do que tem acontecido, quais são
206 os desafios que se tem pela frente e passou a palavra para as professoras que trabalham na
207 CAPES – a Sra. Jussara e a Sra. Cíntia – para que pudessem explicar o que está acontecendo
208 a nível de Ministério da Educação, no que diz respeito aos seus Programas. Com a palavra, a
209 **Sra. Cíntia (CAPES)** primeiramente agradeceu e elogiou o trabalho que tem sido feito pelo
210 Conselho. Em seguida, relatou que a Resolução Normativa nº 20 foi um avanço em relação às
211 necessidades que se tem no dia a dia em receber pesquisadores estrangeiros com altíssimo
212 nível acadêmico, mas que, por outro lado, há dificuldades na ponta que não corresponde ao
213 que a RN 20 traz de como deve ser conduzido as questões de imigração e esboçou
214 preocupação com o caso de 150 professores visitantes do exterior e os mais de 200
215 estudantes-convênio do PEC-PG, que são alunos de pós-graduação. De posse da palavra, a
216 **Sra. Jussara (CAPES)** explicou o funcionamento do programa que visa à
217 internacionalização da pós-graduação brasileira, onde são identificados professores de
218 altíssimo nível em suas respectivas áreas de conhecimento e, através de programas da
219 CAPES, especificamente por meio do Programa Professor Visitante no Exterior, eles são
220 selecionados e recebem uma carta de concessão da CAPES que leva à concessão e obtenção
221 do visto. E, ao tentarem a renovação do visto junto à Polícia Federal estão encontrando
222 dificuldade, pois dentre outros documentos, exigia-se comprovação de vínculo empregatício,
223 contrariando o disposto na Resolução nº 20, que diz que trata de visto para cientista e
224 pesquisador sem vínculo empregatício. Complementando, a **Sra. Cíntia (CAPES)** pontuou,
225 ainda, que os órgãos envolvidos com a temática dão respostas diferentes, logo, não é uma
226 dificuldade encontrada apenas com a Polícia Federal. Em resposta à situação apresentada, o

227 **Sr. Presidente Hugo Medeiros Gallo da Silva**, esclareceu que essa situação está
228 acontecendo por falta e falha na informação na ponta e não por falta de amparo legal. Em
229 seguida, orientou que a resposta para esse caso não é buscar a renovação de visto na Polícia
230 Federal sob a ótica da antiga lei, porém, o interessado deve buscar perante o Ministério do
231 Trabalho a autorização de residência prevista no Artigo 8º da Resolução nº 20, que é o
232 embasamento legal para a situação em comento. Por fim, informou que o Ministério do
233 Trabalho está tentando realizar uma capacitação para os servidores que trabalham nessa área -
234 de todas as SRT's - em março ou abril, a fim de que a informação seja dada de forma
235 adequada. Complementando, o **Sr. Luiz Alberto Matos dos Santos (MTb)** especificou que
236 deve-se buscar a Coordenação-Geral de Imigração no Ministério do Trabalho e não a
237 Superintendência, pois ainda há limitação no sentido de que os funcionários ainda não estão
238 treinados na nova legislação e, explanou o procedimento administrativo a ser feito no sistema
239 MigranteWeb para análise do pedido. A Sra. **Jussara (CAPES)** esclareceu que os
240 interessados não recorrem a CAPES para esse procedimento e que se cobra a comprovação
241 para que os mesmos continuem recebendo a bolsa. Em resposta, o **Sr. Luiz Alberto Matos**
242 **dos Santos (MTb)** pontuou que os interessados procuram a CAPES para obter as
243 informações e esclareceu como era processado o pedido anteriormente, o procedimento feito
244 pelo Consulado para ingresso no Brasil e fez um paralelo com a novidade trazida pela nova
245 lei, na figura da residência, que permite que o imigrante, mesmo estando irregular, possa
246 tratar de sua regularização dentro do país, sem ter que sair, diferente de como acontecia antes.
247 O **Sr. Flávio Henrique Diniz Oliveira (PF)** sugeriu que todos circulem as informações
248 internamente em seus órgãos, pois já facilita a orientação. A Sra. **Jussara (CAPES)** pontuou
249 a dificuldade dos estudantes do PEC-PG que estão procurando a Polícia Federal, a qual está
250 recebendo a solicitação de renovação, porém orientando que o bolsista volte ao posto em 90
251 dias até a entrada da nova lei em vigor. Em resposta, o **Sr. Flávio Henrique Diniz Oliveira**
252 **(PF)** esclareceu que esse tema foi abordado em uma audiência pública da Defensoria Pública
253 de São Paulo e informou que, na realidade, o que a Polícia está fazendo é aceitar o direito de
254 petição, pois ainda não foi editada a Portaria Interministerial que trata da renovação, logo,
255 como ainda não se tem uma norma, é necessário aguardar a regulamentação do Decreto em
256 relação aos documentos e em qual órgão os interessados deverão apresentar sua
257 documentação para análise. Com a palavra, o **Sr. Paulo Roberto Soares Pacheco (MRE)** se
258 posicionou informando que o Ministério das Relações Exteriores só consegue regularizar
259 alguém com base em visto, ou seja, quando o estrangeiro está fora do país, pois o órgão não
260 tem competência legal para regularizar o estrangeiro dentro do país. Com a palavra, a **Sra.**

261 **Cíntia (CAPES)** falou sobre a necessidade de se ter uma uniformização da informação dos
262 órgãos envolvidos com a temática, a fim de que se tenha clareza para onde o interessado
263 deverá se direcionar. O **Sr. Flávio Henrique Diniz Oliveira (PF)** ressaltou que todos os
264 envolvidos com o tema tem a responsabilidade de ler o Decreto e a Lei para que se possa
265 prestar orientação aos interessados. Com a palavra, o **Sr. Duval Magalhães Fernandes**
266 **(CNPD)** sugeriu o encaminhamento de um documento para as pró-reitorias de pós-graduação
267 esclarecendo quais são os procedimentos que os interessados deverão observar em seu pedido
268 junto à Coordenação-Geral de Imigração. De pronto, o **Sr. Presidente Hugo Medeiros Gallo**
269 **da Silva** informou que a Coordenação-Geral de Imigração está realizando eventos com o
270 objetivo de esclarecer dúvidas e sugeriu a CAPES, caso haja interesse, a realização de um
271 evento com a participação da Coordenação, para tratar especificamente desse tema com as
272 Universidades e demais interessados, tendo como pano de fundo, a questão da concessão
273 prévia e autorização de residência, a fim de esclarecer os procedimentos e tirar dúvidas. Em
274 seguida, agradeceu a participação da CAPES e passou a palavra a **Sra. Fernanda Antonia**
275 **da Fonseca Sobral (SBPC)** que reforçou as palavras do Professor Duval, pois a mesma sabe
276 das dificuldades enfrentadas nas pró-reitorias e considera muito importante a realização de
277 um seminário ou documento que traga orientação. Em seguida, a **Sra. Christina Aires**
278 **Corrêa Lima (CNI)** ponderou que é muito importante a contribuição de quem está na ponta
279 lidando com a situação no dia a dia, para que o Conselho tenha ciência das dificuldades e
280 como um órgão dinâmico, mantenha um canal de comunicação sempre aberto para também
281 receber propostas. Em breves palavras, o **Sr. Luiz Alberto Matos dos Santos (MTb)**
282 ponderou que a situação envolve duas bolsas com tratamentos diferentes. Em seguida,
283 esclareceu que a bolsa de pesquisador implica em trabalho, que já está regulamentado pelo
284 Conselho através da RN 20. Já a bolsa para fins de estudo é competência do Ministério da
285 Justiça e, ainda encontra-se pendente de Portaria que regulamente a situação. Logo, tudo que
286 for decorrente de questões laborais é no Ministério do Trabalho e tudo que for decorrente de
287 reunião familiar e estudo é com o Ministério da Justiça. A **Sra. Christina Aires Corrêa**
288 **Lima (CNI)** questionou se o Ministério da Justiça já tem uma previsão sobre a
289 regulamentação dos casos que são de sua competência, como por exemplo, estudante e
290 reunião familiar. Em resposta, o **Sr. Ivon Jorge da Silva (MJ)** informou que o
291 Departamento de Migração está aguardando posicionamento da Consultoria Jurídica daquele
292 Ministério. A **Sra. Maria Auriana (MEC)** agradeceu a inclusão da solicitação de
293 apresentação da CAPES na pauta da reunião e a disposição do Conselho em ouvir e ajudar as
294 Universidades nesse período de transição. Prosseguindo, o **Sr. Presidente Hugo Medeiros**

295 **Gallo da Silva** informou sobre o lançamento do livro “Migração Sul-Sul”, que seria
296 apresentado pela Professora Rosana Baeninger. Em breve palavras, a **Sra. Rosana**
297 **Baeninger (Unicamp)** explicou que a proposta do livro é trazer uma compreensão das
298 migrações Sul-Sul para o Brasil. O livro contou com a participação de 70 autores, 82 textos
299 das quais 30 são da América Latina, trazendo os seguintes temas: 1) Como as manifestações
300 globais estão presentes nos fluxos Sul-Sul no Brasil; 2) como as manifestações regionais
301 estão presentes, particularmente o MERCOSUL, nas questões Sul-Sul; 3) discussão sobre a
302 Lei de Migração; 4) agenda de pesquisa para os estudos das migrações Sul-Sul e; 5) a
303 contribuição da Academia para migrantes e refugiados. Em complementação, o **Sr. Duval**
304 **Fernandes (CNPD)**, falou da importância de sempre trazer essas contribuições para o
305 Conselho a fim de colaborar com esse debate e com o Fórum da política migratória brasileira.
306 Com a palavra, o **Sr. Leonardo Cavalcanti (UnB)**, parabenizou o trabalho feito pela
307 professora Rosana e pelo professor Duval e destacou que sua participação nesse projeto foi
308 sobre a questão da fronteira sul do Brasil com o Uruguai, o fluxo fronteiriço nessa região,
309 onde já há um centro integrado da Polícia Federal do Brasil com a Polícia Federal do
310 Uruguai, facilitando o trânsito e a circulação de pessoas, o que mostra um pouco da
311 construção de uma política pública de fronteiras entre esses dois países e, por fim, convidou a
312 todos a ler, principalmente os capítulos sobre fronteira. O **Sr. Presidente Hugo Medeiros**
313 **Gallo da Silva**, agradeceu a apresentação e parabenizou os envolvidos nesse trabalho. Em
314 continuidade à reunião, apresentou rapidamente a logo do CNIg feita pelo OBMigra e
315 aprovada pela ASCOM. Após a apresentação, informou o destaque de duas informações: i) A
316 OIT encaminhou suas contribuições técnicas a respeito da Convenção 43 sobre trabalhadores
317 migrantes, a qual será encaminhada ao Congresso Nacional a fim de se solicitar a ratificação
318 da citada Convenção e; ii) o pleito da Coordenação-Geral de Imigração de autorizar a
319 concessão de residência por prazo inferior a 90 dias para os casos de marítimos que se
320 encontram na fase de transição da lei, condicionado à apresentação do contrato. O **Sr. Odilon**
321 **dos Santos Braga** corroborou ressaltando que essa situação não deve gerar jurisprudência e
322 que fique restrito ao período dessa transição. Após aprovação do pedido pela plenária, o **Sr.**
323 **Presidente Hugo Medeiros Gallo da Silva** confirmou a data da reunião de março conforme
324 calendário anteriormente aprovado. Em seguida, passou ao relato dos processos.

325

326 **RELATO DOS PROCESSOS:**

327 1) Relator: **MTb**; Processo: **46094.000004/2018-24**; Nome do estrangeiro: UMA AUGUSTO
328 – Outros; País: Guiné-Bissau; Chamante: Defensoria Pública da União; UF: MG; Tipo de
329 Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo
330 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do Relator. 2) Relator: **MTb**; Processo:
331 **46094.000002/2018-35**; Nome do estrangeiro: ATANA ALIM KHIL - Outros; País:
332 Afeganistão; Chamante: Defensoria Pública da União; UF: MG; Tipo de Visto: Permanência
333 Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando
334 o voto do Relator. 3) Relator: **MTb**; Processo: **46218.014363/2017-34**; Nome do estrangeiro:
335 CARMEN SEFERINA PENA ALMONTE – Outros; País: República Dominicana;
336 Chamante: Defensoria Pública da União; UF: MG; Tipo de Visto: Permanência Definitiva;
337 Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do
338 Relator. 4) Relator: **MTb**; Processo: **46094.000472/2017-18**; Nome do estrangeiro:
339 KHADIM FAYE – Outros; País: Senegal; Chamante: Defensoria Pública da União; UF: MG;
340 Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo
341 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do Relator. 5) Relator: **MTb**; Processo:
342 **46094.000442/2017-10**; Nome do estrangeiro: LUIS ARMANDO SANCA - Outros; País:
343 Guiné-Bissau; Chamante: OKOIER – Organização Koinonia dos Imigrantes e Refugiados;
344 UF: SP; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso,
345 pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do Relator. 6) Relator: **MTb**; Processo:
346 **46094.000435/2017-18**; Nome do estrangeiro: CHEIKH FALL - Outros; País: Senegal;
347 Chamante: Defensoria Pública da União; UF: MG; Tipo de Visto: Permanência Definitiva;
348 Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do
349 Relator. 7) Relator: **MTb**; Processo: **46094.000445/2017-45**; Nome do estrangeiro:
350 AMADOU WELLE DIALLO; País: Mali; Chamante: Defensoria Pública da União; UF: MG;
351 Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo
352 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do Relator. 8) Relator: **MTb**; Processo:
353 **46094.000390/2017-73**; Nome do estrangeiro: LANSON ADRE; País: Gana; Chamante:
354 Defensoria Pública da União; UF: MG; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O
355 Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do Relator. 9)
356 Relator: **MTb**; Processo: **46094.000419/2017-17**; Nome do estrangeiro: ANSUMANE
357 TURE; País: Guiné Bissau; Chamante: Defensoria Pública da União; UF: MG; Tipo de Visto:
358 Permanência Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,

acompanhando o voto do Relator. **10)** Relator: **MTb**; Processo: **46094.000437/2017-07**;
Nome do estrangeiro: ALASSANE KEBE; País: Senegal; Chamante: Defensoria Pública da
União; UF: MG; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por
consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do Relator. **11)** Relator: **MTb**;
Processo: **46094.000443/2017-56**; Nome do estrangeiro: OMAR ABDI WAHAB
MOHAMED – Outros; País: República da Somália; Chamante: Defensoria Pública da União;
UF: MG; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso,
pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do Relator. **12)** Relator: **MTb**; Processo:
46094.000005/2018-79; Nome do estrangeiro: ALIOU GUEYE - Outros; País: Senegal;
Chamante: Defensoria Pública da União; UF: MG; Tipo de Visto: Permanência Definitiva;
Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do
Relator. **13)** Relator: **MTb**; Processo: **46218.014365/2017-23**; Nome do estrangeiro:
MAMADOU THIOBANE - Outros; País: Senegal; Chamante: Defensoria Pública da União;
UF: MG; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso,
pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do Relator. **14)** Relator: **MTb**; Processo:
46094.000444/2017-09; Nome do estrangeiro: RAMON PASCUAL GONZALEZ - Outros;
País: Cuba; Chamante: Defensoria Pública da União; UF: MG; Tipo de Visto: Permanência
Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando
o voto do Relator. **15)** Relator: **MTb**; Processo: **46218.014362/2017-90**; Nome do
estrangeiro: ELHADJI MBAYE SALL - Outros; País: Senegal; Chamante: Defensoria
Pública da União; UF: MG; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O Plenário
decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do Relator. **16)** Relator:
MRE; Processo: **46094.000441/2017-67**; Nome do estrangeiro: VIRGINIA KAGURE
WACHIRA; País: Quênia; Chamante: Virginia Kagure Wachira; UF: DF; Tipo de Visto:
Permanência Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,
acompanhando o voto do Relator. **17)** Relator: **MDIC**; Processo: **46094.000370/2017-01**;
Nome do estrangeiro: MARCO ANTONIO CRUZ VEJA e dependentes; País: México;
Chamante: Marco Antonio Cruz Vega; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O
Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do Relator. **18)**
Relator: **CTB**; Processo: **46094.000387/2017-50**; Nome do estrangeiro: GALINA
STARKOVA; País: Rússia; Chamante: Galina Starkova; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente;
Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pela MANUTENÇÃO DO DEFERIMENTO,
acompanhando o voto do Relator. **19)** Relator: **MCTIC**; Processo: **46094.000014/2018-60**;
Nome do estrangeiro: MÁRIO RUI JARDIM FERNANDES GOUVEIA; País: Portugal;

393 Chamante: Banco BNP PARIBAS BRASIL S.A.; UF: SP; Tipo de Visto: Residência Prévia;
394 Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do
395 Relator.

396 Os seguintes processos foram INDEFERIDOS “*Ad Referendum*”, por não
397 competência/não cumprimento de exigência do CNIg, e o indeferimento foi referendado
398 pelo Plenário:

- 1) 46094.000012/2018-71; 2) 46094.000016/2018-59; 3) 46094.000006/2018-13;
- 4) 46094.000008/2018-11; 5) 46094.000010/2018-81; 6) 46094.000011/2018-26;
- 7) 46094.000009/2018-57; 8) 46094.000434/2017-65; 9) 08000.003996/2017-73;
- 10) 46204.010545/2017-95; 11) 46094.000001/2018-91.

399

400 **ENCERRAMENTO:** Após o relato dos Processos e não havendo nada mais para se tratar, o
401 **Sr. Presidente Hugo Medeiros Gallo da Silva** agradeceu a presença e a contribuição de
402 todos, e encerrou a Primeira Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração, do dia
403 vinte do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Hugo Medeiros Gallo da Silva
Ministério do Trabalho

Brasília/DF
Fevereiro de 2018